

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em cumprimento às determinações contidas no art. 54, combinado com o art.55, alínea "a" e parágrafo 2º da LC nº 101 de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal torna público o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2015, período de maio/2014 a abril/2015, para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no referido diploma legal. Fortaleza, 26 de maio de 2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	297.776.428,31	-
Pessoal Ativo	261.386.728,11	-
Pessoal Inativo	35.469.571,51	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	920.128,69	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	50.447.220,08	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	317.394,47	-
Decorrentes de Decisão Judicial do período anterior ao da apuração	11.626,60	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	14.648.627,50	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	35.469.571,51	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	247.329.208,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	247.329.208,23	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.825.244.517	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,67%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2%>	296.504.890,34	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,90%>	281.679.645,82	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF - <1,80%>	266.854.401,31	

FONTE: RCL SEFAZ

DESPESA: Sistema de Gestão Governamental por Resultados – s2gpr

Notas:

(1) Não foram consideradas as seguintes despesas : a) abono de permanência - R\$ 3.153.416,93 (Resolução TCE/CE nº 2582, de 01/12/2009); b) ajuda de custo - R\$ 14.828.957,32 e c) abono pecuniário de férias - R\$ 101.085,04, de caráter indenizatório.

(2) Não considerado os gastos com pensionistas por decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (processo nº 03052/2008-0).

(3) Despesa correspondente às indenizações de férias não gozadas, pagas aos membros do MPCE por ocasião da aposentadoria.

Fortaleza, 26 de maio de 2015.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça

Teresa Jacqueline de Mesquita Ciríaco
Coordenadora da Assessoria de Planejamento

Gladys Furtado Brasil
Secretária de Finanças

Dina Quintas Colares Araújo
Coordenadora Geral de Controle e Auditoria Interna

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO
PORTARIA N.º 11/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHOROZINHO/CE**, com fundamento nos artigos 127 *caput*, e 129, III e IX da Constituição Federal, art. 7º, I, da Lei Complementar 75/1993, arts. 129 e 130, III, da Constituição Estadual; art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93, art. 114, IV, alínea "b" da Lei Complementar do Ministério Público do estado do Ceará n. 72/2008, art. 8º, § 1º da Lei n. 7.347/85, art. 4º da Resolução 23 do CNMP, art. 3º da resolução 007/2010 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará e segundo as disposições da Lei Federal:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses